



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

### ATO TRT CGP N.º 095, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Acórdão n.º 4470/2020 - TCU – 1ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 002.054/2020-5 (Protocolo TRT N.º 000-04208/2020),

#### RESOLVE

**Conceder, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **TÂNIA MARIA MARTINS MATOS**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado – FC-2 e 4/5 (quatro quintos) da função comissionada de Datilógrafo de Gabinete - FC-2, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 9 de março de 2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 75/2016) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA\_e.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente